

Câmara Municipal da Serra GABINETE VEREADOR CLEBER LIMA PEREIRA Tel gabinete:(27) 3251-8327

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2024

DENOMINA "PÉROLA DA COSTA CARLINI" A ALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL "DRª MARIA DA GLORIA MERÇON VIEIRA CARDOSO".

Art.1º- Fica denominada "Pérola da Costa Carlini" a Ala de Emergência do Hospital Materno Infantil "Dr^a Maria da Gloria Merçon Vieira Cardoso".

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 29 de janeiro de 2024.

CLEBER LIMA PEREIRA (CLEBER SERRINHA) VEREADOR - PDT







Câmara Municipal da Serra GABINETE VEREADOR CLEBER LIMA PEREIRA Tal gabineto (27) 2251, 8227

Tel gabinete:(27) 3251-8327

JUSTIFICATIVA

Pérola da Costa Carlini, nascida no dia 1º de agosto de 2016, solteira, filha amada de Eliane Gomes da Costa Carlini e Junior Marcos Carlini da Costa, irmã de Cristal da Costa Carlini, residiu à Rua Jaó, nº 52, bairro Serra Dourada III, neste Município da Serra/ES, Estado do Espírito Santo, desde seu nascimento, vindo a falecer aos 5 anos e 8 meses de idade no dia 29 de abril 2021.

Mesmo sendo apenas uma criança, Pérola era uma pessoa muito querida por todos e amava a sua comunidade. Estimulada pela sua família, estava sempre presente nas atividades dos projetos do Munícipio que aconteciam na Estação Esporte, em Novo Porto Canoa, como judô, iniciação esportiva e balé.

Aluna do CMEI Helena Moreira Corrêa, desde o ano de 2019, sempre demonstrou liderança, apesar da tenra idade. Pérola frequentou a Unidade de Ensino até o dia de sua internação no dia 28 de março de 2021.

Assim, *in memoriam* por tudo que representou e ainda representa na comunidade, por sua luta pela vida, por seu legado e por ter espalhado tanto amor por onde passou, encaminho o incluso Projeto de Lei denominando a Ala de Emergência do Hospital Materno Infantil "Dra Maria da Gloria Merçon Vieira Cardoso", como "Pérola da Costa Carlini".

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, para aprovação deste projeto de lei, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel em 29 de janeiro de 2024.

CLEBER LIMA PEREIRA (CLEBER SERRINHA) VEREADOR - PDT





Pérola da Costa Carlini

Nascida em 01 de agosto de 2016, no estado do Espírito Santo, solteira, filha amada de Eliane Gomes da Costa Carlini e Junior Marcos Carlini da Costa, irmã de Cristal da Costa Residiu à Rua Jaó, n°52, bairro Serra Dourada III. Serra/ES desde seu nascimento, vindo a falecer aos 5 anos e 8 meses em 29/04/2021.

Mesmo sendo apenas uma criança, Pérola era uma pessoa muito querida por todos e amava a sua comunidade. Aos estímulos de sua família, estava sempre presente nas atividades dos Projetos do Munícipio que aconteciam na Estação Esporte, em Novo Porto Canoa, como judô, iniciação esportiva e balé. Aluna desde 2019 do CMEI Helena Moreira Corrêa, onde sempre se mostrou com liderança, apesar da tenra idade. Pérola frequentou a Unidade de Ensino até o fatídico dia de sua internação em 28/03/2021.

Assim, in memoriam por tudo que representou e ainda representa nesta comunidade, por sua luta pela vida, nós, de sua família, expressamos nosso desejo de homenageá-la, dando o nome de nossa Pérola em uma das obras realizadas por essa nobre gestão em nosso município, gerido magistralmente pelo Excelentíssimo Prefeito, Dro Sérgio Vidigal, ao qual com muito carinho, Pérola se referia como "Vovô Sérgio", a fim de que seu nome seja sempre lembrado.

Isto posto, pelo pouco que viveu, por seu legado e por ter espalhado tanto amor por onde passou, entendemos que Pérola da Costa Carlini é merecedora desta homenagem. Certos de podermos contar com vosso voto, cordialmente agradecemos.

Família, Gomes da Costa Carlini





DECLARAÇÃO

Eu Junior Marcos Carlini da Costa portador do RG: 1766.399 e CPF: 085.528.937-62 e Eliane Gomes da Costa Carlini portadora do RG 1964.090 e CPF: 117.121.787-09 declaramos que somos pais da criança, **Perola da Costa Carlini**, **nascida em 01/08/2016 e falecida em 29/04/2022**, autorizamos o Município da Serra, utilizar o nome da nossa filha no equipamento a ser inaugurado neste município. Por ser verdade assinamos a presente declaração

Data: 17 de janeiro de 2024

Junior Marcos Carlini da Costa-Junior Marcos Carlini da Costa

Eliane Gomes da Costa Carlini







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

PÉROLA DA COSTA CARLINI

UPF								
_	_	-	-	-	-	_	-	_
100		-	-	-	2	-	-	*

MATRÍCULA

0245470155 2022 4 00181 232 0057824 31

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	ESTADO CIVIL E IDADE Solteira, com 5 anos de idade						
Feminino	Preta	Solteira, com 5 anos de idade							
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		72					
Vitória - ES		4.373.226 SPTC/ES	0/16-		não				
FILIAÇÃO E RESI	IDÊNCIA			Z :-					
Júnior Marcos	Carlini da Costa e Eliane G	omes da Costa Carlini. Residente no(a) Rua Jaó, 5	2, Serra Dou	rada III, Ser	rra, ES				
DATA E HORA DO FALECIMENTO				MÊS	ANO				
Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 08:16 hora(s)				04	2022				
LOCAL DO FALE	CIMENTO								
Vitoria Apart	Hospital, Serra-ES			A	1				
		the same of the sa							

CAUSA DA MORTE

Hemorragia pulmonar, plaquetopenia, leucemia linfoblástica aguda

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

O sepultamento será feito no dia 30 de abril de 2022, às 10:30 horas, no

cemitério de São Domingos, Serra-ES.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Pedro G. Patrão de S. Oliveira, CRM nº 13962

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Registro lavrado em: 29/04/2022, no Livro C-181, fls. 232, nº 57824. A falecida nasceu em 01 de agosto de 2016, não era eleitora, não deixou testamento, não deixando bens à inventariar, não deixando herdeiros menores ou interditos, não deixando filhos. Foram apresentados os seguintes documentos, Carteira de Identidade nº 4.373.226 SPTC-ES, CPF nº 194.875,947-01, a falecida era solteira Livro nº A-397, fls. 175, termo nº 168346 - Cartório de Vitória - 1ª Zona-ES. Demais elementos foram ignorados pelo declarante no registro. Nada mais me cumpre certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Carteira de Identidade nº 4.373.226 SPTC-ES, CPF nº 194.875.947-01

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE CARAPINA DO JUÍZO DE SERRA DA COMARCA DA CAPITAL

Oficial: Silvio dos Santos Neto

Av. Civit, 1265, P. Res. Laranjeiras, Serra-ES, Tel. (27) 3180-0760

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024547.XNX2103.20609

molumentos. R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,0

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Serra-ES, 29 de abril de 2022.

JUNIOR MARCOS CARLINI, brasileiro, operador de

DECLARANTE

auto forno, casado

Angela Massariol Chagas Escrevente

NGELA



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390033003100360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira



4398646

AA

RPENBRASILA